

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO – CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE EAD)**

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SENHORA SANTANA, CNPJ: 13.777.776/0001-64, ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, SNº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAETITE, ESTADO: BA, CEP: 46.400-000, CONTATO: 77-3454-1811

REPRES. LEGAL1: ROBERTO FERNANDES LARANJEIRA, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: EXECUTIVO HOSPITALAR, CPF: 004.640.045-19, RG: 09374061-12, REGISTRO PROFISSIONAL: , TEL.: 77-99901-8240, E-MAIL: administracao@fundacaosenhorasantana.com.br;

REPRES. LEGAL2: , NACIONALIDADE: , ESTADO CIVIL: , PROFISSÃO: , CPF: , RG: , REGISTRO PROFISSIONAL: , TEL.: , E-MAIL:

Pelo presente instrumento, de um lado, **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, neste ato representado nos termos de seu contrato social, mantenedor da **UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR**, doravante denominada **UNICESUMAR**, e do outro lado, o **CONCEDENTE**, neste ato representado por seus REPRESENTANTES LEGAIS, acima qualificados, com base nos artigos 206, II e III, 207 e 209 da Constituição Federal, nas Leis 9.394/1996, 11.788/2008 e demais legislação vigente aplicável, bem como pelos Estatutos e Regimentos da **UNICESUMAR**, e por quaisquer outros atos administrativos complementares que venham a ser baixados pela **UNICESUMAR**, constituindo-se parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Supervisionado, enquanto componente Curricular Obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, nos cursos da área da Saúde na modalidade EAD, abaixo nominados:

CURSOS: ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, FARMÁCIA E BIOMEDICINA.

CLÁUSULA 2ª: A fim de viabilizar o Termo de Convênio que ora se firma, serão concedidos pela **UNICESUMAR**, a título de contrapartida em favor do **CONCEDENTE**, os descontos abaixo elencados, pelo período estipulado, sobre os valores das mensalidades dos cursos de GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, TÉCNICOS e PROFISSIONALIZANTES, todos na modalidade EAD.

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, VALOR RENOVADO ANUALMENTE.

CONTRAPARTIDA DEFINIDA (DESCONTOS): CRÉDITO ESTUDANTIL.

VALOR DA CONTRAPARTIDA (EQUIVALÊNCIA): R\$ 168.046,00.

Parágrafo Primeiro. Os descontos concedidos por meio deste instrumento destinam-se aos colaboradores ativos, cooperados, filiados ou associados do **CONCEDENTE**, extensível a seus dependentes legais, doravante denominados Beneficiários, a serem aplicados sobre os valores das mensalidades dos cursos elencados acima, devendo obrigatoriamente os Beneficiários terem passado por processo seletivo da **UNICESUMAR**, cumprindo os requisitos necessários para ingresso ao curso escolhido, além de comprovar o respectivo vínculo com o **CONCEDENTE**. A cada procedimento de matrícula ou solicitação da **UNICESUMAR**, os candidatos ou beneficiários dos descontos concedidos deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Último holerite;
- c. Declaração do **CONCEDENTE**;
- d. Crachá ou Carteirinha de Identificação.

Parágrafo Segundo. Para os dependentes legais, além dos documentos acima citados, os Beneficiários deverão apresentar um dos documentos abaixo listados, a fim de comprovar a condição de dependente:

- a. Certidão de Nascimento;
- b. Cédula de Identidade;
- c. Certidão de Nascimento.

Parágrafo Terceiro. Os descontos não serão retroativos e serão aplicados após a celebração do presente Convênio, pelo período estipulado no caput da cláusula 2ª acima, a partir do mês subsequente à comprovação pelo Beneficiário do seu vínculo com o **CONCEDENTE**, o que deve ser feito pelos Beneficiários por meio de apresentação à **UNICESUMAR** dos documentos hábeis, conforme relacionado nos parágrafos anteriores, cuja cópia deverá ser entregue pelo Beneficiário ao polo de apoio da **UNICESUMAR** onde estuda ou à unidade da **UNICESUMAR** onde está matriculado.

Parágrafo Quarto. Os alunos beneficiários elegíveis somente terão direito à manutenção do desconto, mediante comprovação inequívoca de legítimo vínculo empregatício ou da condição de associado/sindicalizado junto ao **CONCEDENTE**, e/ou de sua condição de dependente destes, devendo apresentar os documentos que comprovem sua condição de elegibilidade no ato da matrícula ou rematrícula, bem como todas as vezes que for solicitado pela **UNICESUMAR**.

Parágrafo Quinto. Os descontos incidirão apenas sobre o valor da mensalidade escolar, não sendo aplicado sobre as taxas por serviços administrativos de qualquer natureza, como despesas decorrentes da aquisição de material didático, multas de biblioteca e outros custos cobrados pelo **UNICESUMAR** que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

Parágrafo Sexto. Cabe aos Beneficiários firmarem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a **UNICESUMAR** e arcar com o pagamento do valor da mensalidade não coberto pelos Descontos, conforme vencimentos descritos no contrato firmado com a **UNICESUMAR**. Em nenhuma hipótese o **CONCEDENTE** será responsabilizado ou cobrado pelas obrigações assumidas pelos Beneficiários no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Sétimo. Os Beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **UNICESUMAR**.

Parágrafo Oitavo. Em caso de rescisão deste Convênio, fica desde logo ciente o **CONCEDENTE**, inclusive obrigando-se a comunicar aos Beneficiários, que a **UNICESUMAR** passará a cobrar o valor integral das mensalidades de novos candidatos, mantendo os descontos já concedidos até o final do curso somente àqueles já matriculados e que cumpram as condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª: Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
2. Organizar os grupos de alunos-estagiários;
3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
5. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
7. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 4ª: Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;
2. Oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
3. Exercer orientação adequada ao professor supervisor da **UNICESUMAR**, visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;
4. Aceitar em suas dependências o professor supervisor da **UNICESUMAR**, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à **UNICESUMAR**, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
6. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo **ESTAGIÁRIO**;

7. Encaminhar para a Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
8. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
9. Informar à Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** a rescisão antecipada do **ESTÁGIO**, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
10. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários;
11. Permitir visitas da **UNICESUMAR**, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta.

CLÁUSULA 5ª: Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos, o **CONCEDENTE** disponibilizará as suas instalações/unidades para recebimento de alunos-estagiários em todas as áreas.

Parágrafo Único: O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação disponibilizados, serão definidos com o Professor Supervisor da **UNICESUMAR** e o **CONCEDENTE**, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA 6ª: A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo aluno-estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da **UNICESUMAR**.

CLÁUSULA 7ª: Para o desenvolvimento das atividades de estágio e de projetos a **UNICESUMAR** deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do aluno-estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando o **CONCEDENTE** isento de responsabilidades em caso de acidentes.

CLÁUSULA 8ª: As partes ajustam o presente Termo de Convênio por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª: O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

Parágrafo Único: Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 10ª: As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 11ª: As Partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tratativas ou acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação civil em vigor.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente, tomando por base as disposições da Medida Provisória 2.200-2 e demais legislação pertinente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas homologadas como autoridades certificadoras de carimbo de tempo, tais como a ACT BryTecnologia (<https://signer.bry.com.br>). A formalização do presente instrumento na maneira supra acordada será suficiente para sua validade e integral vinculação das Partes às suas cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá também ser impresso em até 03 (três) vias de igual teor, e assinado de forma física, cujas assinaturas vincularão igualmente as Partes em todas as suas obrigações.

Maringá/PR, 06 de junho de 2024.

CONCEDENTE
(Carimbo da Empresa/Profissional)

UNICESUMAR

CONCEDENTE
(Carimbo da Empresa/Profissional)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

